

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
PREGÃO PRESENCIAL 35/2014

CONTRATO Nº 128/2017

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 35/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que a cláusula segunda do contrato original prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento ou redução da quilometragem;

Considerando a quebra de uma ponte localizada em Linha Joana Baixa, que impossibilita a passagem de veículos, e exigiu a mudança no trajeto percorrido;

Considerando que o valor total de tal acréscimo por dia letivo, corresponde a aproximadamente 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor total inicial atualizado, por dia letivo da linha nº 1, prevista no Contrato originário, e que somado a acréscimos anteriores, corresponde aproximadamente ao acumulado de 16,46% (dezesseis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento);

Considerando que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a alteração do itinerário previsto no contrato vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário da linha nº1, com conseqüente acréscimo no valor contratual, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 45.082,48 (quarenta e cinco mil, oitenta e dois reais, e quarenta e dois centavos), fica acrescido o valor de R\$ 2.272,65 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao aumento da quilometragem percorrida no itinerário, citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 47.355,13 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), sendo R\$ 247,70 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 01.”

2.2. Passa o item 1 da tabela constante na cláusula quarta do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total para 109 Dias Letivos Restantes Estimados (R\$)
01	<p>Início da manhã = Saída da garagem Zonta, segue sentido Linha Joana até a propriedade do Sr Valtemir Locatelli, retorna até o encruzo na propriedade do Sr. Sadi Canton, pegando sentido esquerdo até a propriedade do Sr Irto Zonta, segue até a propriedade do Rigo, segue até o Sr. Valter Nicolao, segue sentido direito até o encruzo, segue na propriedade do Sr Vilani, sentido Joana Baixa, até a propriedade do Sr. Rubini, segue, passando pela propriedade do Sr Kemerich, retornando até a propriedade do Sr Carlos Bianco, pegando sentido direito, passando pelas propriedades do Sr. Vilani, Dilvo Capelari, Jadimar Frigeri e Gonçalves, passa pela propriedade de Josmar Bernardon, segue passando pela propriedade de Rudi Fiorentin segue sentido Bairro Caminhos do Sol, segue sentido direito, pelo asfalto até a Escola Estadual, em seguida Núcleo Ottaviano Nicolao.</p> <p>Final da manhã= Sai do NEON, passando pelo Colégio estadual, segue sentido Caminhos do Sol, depois da parada de ônibus próximo ao Finger; pega sentido esquerdo passando pela propriedade de Jorge Zuanazzi, até a estrada geral, pegando sentido direito seguindo o mesmo itinerário do início da manhã.</p> <p>Totalizando 59,4 Km diários.</p>	Com capacidade igual ou superior de 40 lugares	59,4	4,17	247,70	26.999,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não afetadas pelo presente termo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de julho de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

02. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

Neura Frare Grandi
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato